

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

CONTRATO Nº 65/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flavio Luiz Benini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.163.601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.554.960/0001-21, com sede na Travessa Marcon, nº 29, loja 05, centro, cidade de Concórdia – SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fabricio Fracasso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.507 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.122.639-14, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 777, na cidade de Concórdia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 02/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde justifica e requer a aquisição de um filtro de água adicional, destinado ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do item 4 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), fica acrescido

o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição adicional do item abaixo descrito:

Item	Qtde Aditada	Unid	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor total
04	1	Un	Purificador de água com as seguintes características: fornecimento de água em temperatura natural e gelada, volume do reservatório de água gelada de 2 litros e vazão mínima de 30 litros/hora, sistema de refrigeração por motor compressor a gás, filtro com vida útil de 4000 litros / 6 meses, com redução de partículas Classe C e redução de cloro livre. Faixa de tensão 220v.	Libell	432,00	432,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na LOA do exercício de 2018.

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 1.005 Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
29 4.4.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 25 de maio de 2.018.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fabricio Fracasso
Fulltech Equipamentos LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45